

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 482/2022/GP FELIPE GUERRA-RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre a criação do Programa Integrado de Atenção ao Idoso Felipense - PIAIF, na forma que específica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo na Carta Republicana de 1988 e na Lei Orgânica municipal.

**FAÇO SABER**, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte

**LEI**

Art. 1º - Fica criado o Programa integrado de atendimento ao idoso felipense - PIAIF, para fins de atendimento ao disposto na Constituição Federal, no Estatuto do Idoso e no Plano de Ação do Conselho Municipal do Direitos do Idoso de Felipe Guerra/RN.

Art. 2º - Farão parte do Programa preferencialmente, idosos em situação de vulnerabilidade social (fragilidade nos vínculos familiares, negligência e violência). Idosos com agravos de saúde, impossibilitados de buscar assistência médica; (pacientes acamados, ou com dificuldade de locomoção) e possuir um cuidador identificado, mesmo morando sozinho;

Art. 3º - Este programa será executado pela Secretaria Municipal de Saúde e custeado pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, excepcionalmente, na ausência de recursos no devido fundo, o município arcará com seus custos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:074FFC8E**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/02/2022. Edição 2715  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>